

MEI CAMINHONEIRO

1. Qual a legislação que rege o “MEI Caminhoneiro”?

O chamado MEI-Caminhoneiro, que é o transportador autônomo de cargas, foi criado pela Lei Complementar 188/2021 e regulamentado pela Resolução CGSN N° 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, que alterou a Resolução CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018.

2. Quais são as ocupações no Anexo XI da RES 140 do CGSN permitidas para a categoria diferenciada MEI Caminhoneiro?

O novo Anexo XI da Resolução CGSN 140 passou a ter duas tabelas: A e B. A tabela A contém as já conhecidas ocupações do MEI, com limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00. A tabela B contém as ocupações permitidas ao MEI Transportador Autônomo de Cargas, com limite anual de R\$ 251.600,00.

TABELA B				
Ocupação	CNAE	Descrição subclasse CNAE	ISS	ICMS
Transportador autônomo de carga municipal	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	S	N
Transportador autônomo de carga intermunicipal, interestadual, internacional	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	N	S
Transportador autônomo de carga - prod. perigosos	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	S	S
Transportador autônomo de carga - mudanças	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	S	S

3. Qual a diferença de MEI para MEI Caminhoneiro(a)?

Hoje quem deseja ser MEI deve atender a uma série de condições, sendo uma das principais a de ter um faturamento anual de até R\$ 81 mil, e recolhimento mensal de 5% de INSS sobre o salário-mínimo vigente.

Porém para quem for optar pelo “MEI Caminhoneiro”, que é o transportador autônomo de cargas inscrito como MEI, que tenha como ocupação profissional exclusiva o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do Anexo XI da Resolução 140, esse valor muda.

Quem trabalha nesta categoria profissional poderá se inscrever como MEI com um faturamento maior do que o das demais categorias. Veja abaixo:

- Limite da receita bruta anual: até R\$ 251,6 mil anuais;
- No caso de início de atividade, o limite da receita bruta será de R\$ 20.966,67 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, considerada a fração de mês como mês completo.

4. Qual o valor mensal de Contribuição do INSS para o “MEI Caminhoneiro”?

Valor mensal da contribuição previdenciária (INSS) será de 12% sobre o salário-mínimo vigente, para o transportador autônomo de cargas, que tenha como ocupação profissional exclusiva o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140.

5. Poderá o MEI com atividade de Transporte rodoviário de cargas optar por mais de uma atividade, como por exemplo, comércio de artigos para veículos, e ter o limite de R\$251.600,00 no ano?

Não. Para se beneficiar pelo limite diferenciado de faturamento as ocupações (principal e secundárias) terão que ser exclusivamente da tabela B do Anexo XI da Resolução 140.

6. Quando MEI acumular ocupações da tabela A (atividades diversas) e outras ocupações permitidas na tabela B (somente transporte autônomo de cargas), qual será o seu limite de faturamento?

Não é permitido acumular ocupações diferentes da tabela B do Anexo XI. Ao optar pela tabela B, o próprio sistema excluirá as ocupações selecionadas da tabela A.

7. Quais os requisitos para se tornar MEI Caminhoneiro(a)?

- Contratar no máximo um empregado ou empregada, que receba o piso da categoria ou 1 salário-mínimo;
- Não ser ou se tornar titular, sócio ou administrador de outra empresa;
- Não ter ou abrir filial;
- Não ter outro CNPJ;
- Faturar até R\$ 251,6 mil de faturamento anual (sendo este valor proporcional no ano de abertura).

8. Quais os benefícios para MEI Caminhoneiro(a)?

Quem for desta categoria poderá ter a seguridade social, com direitos previdenciários, além de outros benefícios da formalização. São eles:

- Aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte;
- Emissão de notas fiscais, facilitando assim sua contratação por outras empresas e pelos órgãos públicos;
- Carga tributária fixa, ou seja, não terá surpresas ao fim do mês quanto aos impostos devidos. Sempre vai pagar 12% sobre o salário-mínimo vigente para o INSS e mais R\$ 1,00 de ICMS uma vez que o tipo de transporte é intermunicipal e/ou interestadual;
- Impostos em documento único, de fácil acesso, pela internet;
- Acesso a serviços financeiros de forma diferenciada, além de planos para financiamentos de caminhões e ao crédito, de forma geral;
- Está dispensado de manter uma contabilidade formal;
- Custo zero na formalização e abertura do CNPJ;



MEI CAMINHONEIRO

- Dispensa de alvará e licença de funcionamento;
- Possibilidade de participar de licitações e prestar serviços para o poder público;
- Negociação direta do frete com os embarcadores, sem pagamento por intermediação de agências;
- Menos impostos: atualmente quem trabalha nesta categoria, como autônomo, paga 20% de INSS, como MEI vai passar a pagar 12% sobre o salário-mínimo vigente;
- Acesso a fornecedores que vendem somente para empresas, para compras de peças.

9. Quais as obrigações de quem é MEI Caminhoneiro(a)? Ao se tornar MEI, esta categoria também terá responsabilidades legais como:

- Pagamento mensal da guia (DAS);
- Realização de um relatório mensal de faturamento (prestações de serviço);
- Envio da declaração anual de faturamento à receita federal;
- Emissão de notas fiscais sempre que prestar serviços para outra empresa.

10. Qual a data de vencimento da guia DAS?

A data de vencimento referente ao mês corrente sempre será até dia 20 do mês seguinte.

11. Como MEI Caminhoneiro(a) poderá emitir Nota Fiscal?

Existem as notas fiscais de serviços, comércio e transporte entre cidades e/ou estados. Apesar de transporte intermunicipal ser uma prestação de serviço, esta é uma ocupação tributada pelo ICMS e, por isso, exige a inscrição estadual. Se a nota for de transporte entre cidades e/ou estados, deverá acessar a informação da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) para cadastrar a Inscrição Estadual e verificar os procedimentos necessários para emissão de nota fiscal.

Atenção: Suas notas não terão nenhum valor incluso, já que você paga o boleto (DAS) como MEI.

Já no caso de quem realiza transporte municipal de cargas não perigosas (carreto), a nota fiscal é de serviços emitida pela prefeitura. Diferente da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida para registrar a venda de produtos e ou serviços de transportes entre cidades e/ou estados, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é emitida para registrar a prestação de serviços.

Atenção: para emitir nota fiscal em modelo eletrônico não é obrigatório que quem é MEI tenha um Certificado Digital, conforme LC 123/2006.

12. Quando deve ser entregue a Declaração Anual de Faturamento (DASN) como MEI?

Quem é MEI tem a obrigação de enviar, uma vez por ano, a Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN - SIMEI). Ela deve ser enviada até o último dia de maio (31.05) de cada ano, informando os valores totais obtidos no ano anterior, mesmo que ainda não tenha recebido estes valores. Na declaração deverá ser informado tanto os valores dos transportes entre cidades/municípios quanto as prestações de serviços dentro do próprio município, quando a ocupação for de transporte municipal de cargas não perigosas (carreto).

MEI CAMINHONEIRO

Atenção: Esta declaração deve ser enviada mesmo que sua empresa não tenha tido faturamento durante o ano. Caso extrapole o limite permitido de faturamento como MEI Caminhoneiro(a), será preciso buscar o apoio de um(a) profissional de contabilidade e realizar seu desenquadramento do regime MEI, pois a empresa passará a recolher impostos como Simples Nacional.

13. MEI Caminhoneiro(a) precisará declarar Imposto de Renda Pessoa Física?

O fato de ter uma empresa MEI não obriga a pessoa a fazer a declaração de imposto de renda de pessoa física, nem ter valores a pagar deste imposto. Mas se você se enquadrar em uma das condições de obrigatoriedade determinadas pela Receita Federal, precisará declarar todas as informações sobre sua renda, bens e direitos, como também incluir na declaração os rendimentos recebidos como MEI.

14. O MEI poderá ser produtor rural e MEI caminhoneiro?

Não. Ele deverá ter exclusivamente atividades previstas na tabela B do Anexo XI.

15. Com a entrada do MEI Caminhoneiro, esse limite de valor aumenta se o produtor fizer a atividade de transporte?

Não. Ele deverá ter exclusivamente atividades previstas na tabela B do Anexo XI.

Outras informações procure a Sala do Empreendedor!



Município
de Tubarão



Sala do Empreendedor de Tubarão
Rua Teresa Cristina, 236, Oficinas
Facilita Tubarão
(48) 3621-9003